Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PROTOCOLO GERAL

Nº : 708024 2016

ENT. : 08/07/2016

SAÍDA: ___/___/201__ às ____:____

Leandro Silva

ANEXO

INTERESSADO

NOME : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

END. : Rua -ARNALDO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE

FONE : (82) 3279-1059

ASSUNTO

ADITIVO CONTRATUAL

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL COM A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA CLARA EIRELI - ME, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

ANDAMENTO

DATA	DESTINO
08/07/2016	GABINETE DO PREFEITO

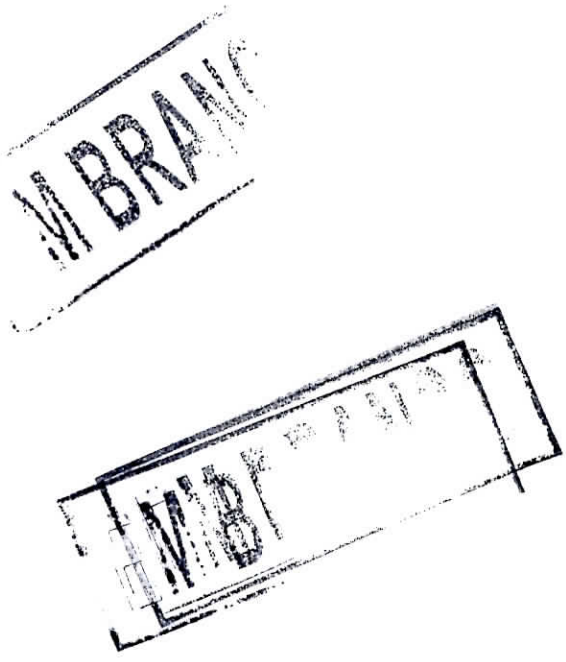

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho e ação

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 002
Visto

CI nº 778/2016-SMS

Boca da Mata/AL, 08 de julho de 2016

Exmo. Senhor Prefeito,

Tendo em vista que em **30/07/2016** encerra-se a vigência **do Contrato nº PP010/2013**, firmado com a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA CLARA EIRELI-ME**, que tem como objeto a prestação de serviços **de saúde para oferta de exames laboratoriais a população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS)** (cópia anexa), considerando que tais serviços apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do município, cuja interrupção ou suspensão comprometerá a continuidade do desempenho das atribuições dessa municipalidade, solicitamos, nos termos do **art. 57, II da Lei 8.666/93 e da Cláusula Sexta** do dito instrumento contratual, a sua 3ª (terceira) prorrogação, pelo período de **12 (doze) meses**, visando garantir a consecução do interesse público em questão.

A propósito, no intuito de agilizar o procedimento, consultamos a contratada acerca do seu interesse pela prorrogação pretendida, tendo a mesma se manifestado de forma positiva, conforme documento constante em anexo, permanecendo o valor contratado inicialmente: **R$ 155.699,50 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**.

Por oportuno, ressaltamos que os preços contratados estão compatíveis com os apurados a partir de pesquisa realizada pelo Sistema de Programação Pactuada e Integrada-SisPPI, através da qual se assegura a vantajosidade da manutenção do contrato.

Outrossim, informamos que as despesas decorrentes da presente prorrogação contratual correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na seguinte dotação:

Estrutura Programática: 11.0991.6014 Bloco de Mac Ambul. E Hospitalar e elemento de Despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Atenciosamente,
Vanessa da Costa Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 029/2016

Vanessa da Costa Vieira
Secretária Municipal de Saúde

Rua Arnaldo Cavalcante de Albuquerque Nº 90, Mutirão – Boca da Mata – AL
CEP : 57680-000 TELEFONE : 3279-1380 / Fax: 3279-1059 - E-Mail: bocadamata@saude.al.gov.br

M BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 003
Visto

(ANEXO)

RELAÇÃO DOS EXAMES

1. Exames

PROCEDIMENTOS	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
020201XXXX - BIOQUÍMICA (AVANÇADA) - IDOSOS	26	15,31	398,04
020201XXXX - BIOQUÍMICA (INTERMEDIÁRIA)	800	2,16	1.726,45
020201XXXX - BIOQUIMICA (SIMPLES)	21.265	2,39	50.782,50
020202XXXX - HEMATOLOGIA (AVANCADO)	40	3,63	145,08
020202XXXX - HEMATOLOGIA (INTERMEDIARIO)	40	3,40	136,15
020202XXXX - HEMATOLOGIA (SIMPLES)	6.000	3,67	22.039,30
020203XXXX - IMONOLOGIA (AVANCADO)	10	9,24	92,43
020203XXXX - IMONOLOGIA (INTERMEDIARIO)	90	16,40	1.476,07
020203XXXX - IMONOLOGIA (SIMPLES)	200	6,18	1.235,31
020203XXXX - PERFIL HEPATITE B	658	18,55	12.205,90
020203XXXX - PERFIL HEPATITE C	200	19,12	3.823,86
020203XXXX - PERFIL TORCH	155	12,61	1.953,90
020204XXXX - COPROLOGIA (SIMPLES)	250	1,65	412,50
0202050000 - EXAMES DE UROANÁLISE	431	2,96	1.277,50
0202050017 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	5.788	3,70	21.415,60
020206XXXX - HORMONAIS (AVANCADOS)	370	10,99	4.067,89
020206XXXX - HORMONAIS (INTERMEDIARIOS)	846	8,56	7.245,74
020207XXXX - TOXICOLOGIA	420	22,81	9.581,47
020208XXXX - MICROBIOLOGIA (SIMPLES)	1.474	5,03	7.408,92
020209XXXX - LIQUOR	10	1,91	19,10
020212XXXX - IMUNOHEMATOLOGICO (SIMPLES)	400	1,37	548,00
0203010019 - EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	1.350	6,64	8.964,00
TOTAL GERAL			**156.955,71**

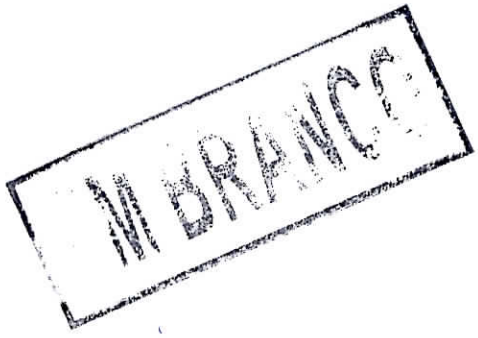
NI BRANCH

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 004
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

1.1. Sub-grupos:

BIOQUIMICA DO IDOSO	
Código	Nome do Procedimento
202010406	DOSAGEM DE FOLATO
202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12

BIOQUIMICA INTERMEDIARIA	
Código	Nome do Procedimento
202010015	CLEARANCE OSMOLAR
202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO
202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS
202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)
202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)
202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE
202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE
202010104	DOSAGEM DE ACETONA
202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO
202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO
202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE
202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA
202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA
202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA
202010180	DOSAGEM DE AMILASE
202010198	DOSAGEM DE AMONIA
202010210	DOSAGEM DE CALCIO
202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL
202010236	DOSAGEM DE CAROTENO
202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA
202010260	DOSAGEM DE CLORETO
202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE
202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB
202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA
202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA
202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA
202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 005
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO
202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL
202010430	DOSAGEM DE FOSFORO
202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA
202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE
202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE
202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA
202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA
202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE
202010538	DOSAGEM DE LACTATO
202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE
202010554	DOSAGEM DE LIPASE
202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO
202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS
202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO
202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS
202010600	DOSAGEM DE POTASSIO
202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS
202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES
202010635	DOSAGEM DE SODIO
202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA
202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO
202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS
202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS
202010740	PROVA DA D-XILOSE
202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS

BIOQUIMICA SIMPLES

Código	Nome do Procedimento
202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)
202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)
202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO
202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES
202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL
202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL
202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL
202010317	DOSAGEM DE CREATININA
202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA
202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)

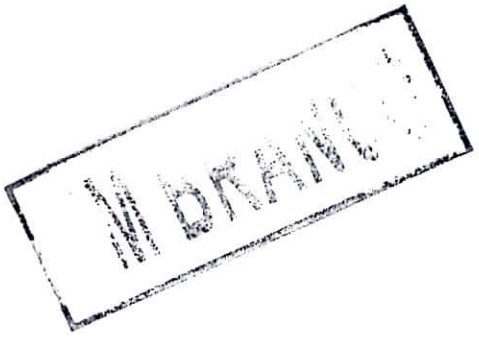

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 06
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por todos

202010473	DOSAGEM DE GLICOSE
202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA
202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)
202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)
202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS
202010694	DOSAGEM DE UREIA

HEMATOLOGIA AVANÇADO

Código	Nome do Procedimento
202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA
202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR
202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)
202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA
202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA
202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY
202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA
202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)
202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)
202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE
202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III
202020185	DOSAGEM DE FATOR II
202020193	DOSAGEM DE FATOR IX
202020207	DOSAGEM DE FATOR V
202020215	DOSAGEM DE FATOR VII
202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII
202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)
202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)
202020258	DOSAGEM DE FATOR X
202020266	DOSAGEM DE FATOR XI
202020274	DOSAGEM DE FATOR XII
202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII
202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO
202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO
202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA
202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA
202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO
202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS
202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS
202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)

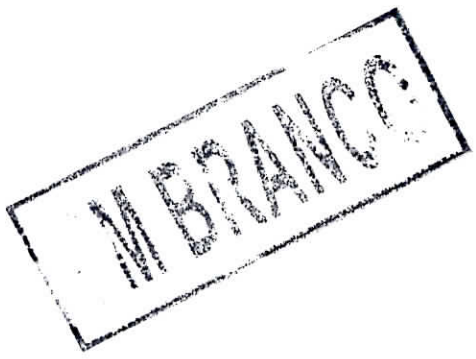
IN BIANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 007
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)

HEMATOLOGIA INTERMEDIARIO	
Código	Nome do Procedimento
202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS
202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC
202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL
202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA
202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA
202020410	PESQUISA DE CELULAS LE
202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ
202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S

HEMATOLOGIA SIMPLES	
Código	Nome do Procedimento
202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS
202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS
202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO
202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE
202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)
202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA
202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)
202020371	HEMATOCRITO
202020380	HEMOGRAMA COMPLETO
202020398	LEUCOGRAMA
202020509	PROVA DO LACO

IMONOLOGIA AVANÇADO	
Código	Nome do Procedimento
202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)
202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA
202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA
202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)
202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE

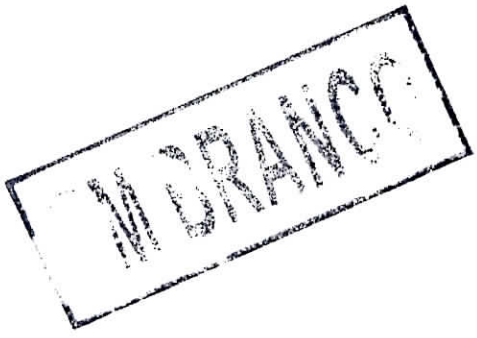
IN BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls.
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS
202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)
202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS
202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA
202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)
202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS
202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO

IMONOLOGIA INTERMEDIARIO

Código	Nome do Procedimento
202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA
202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA
202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3
202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4
202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)
202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)
202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)

IMONOLOGIA SIMPLES

Código	Nome do Procedimento
202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE
202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)
202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA
202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)
202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)
202031160	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE

PERFIL HEPATITE B

Código	Nome do Procedimento
202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)
202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)
202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)
202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)
202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)

BRANCH

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 009
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)

PERFIL HEPATITE C

Código	Nome do Procedimento
202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)
202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C
202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)
202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C

PERFIL TORCH

Código	Nome do Procedimento
202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA
202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS
202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA
202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA
202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES
202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS
202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA
202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA
202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES
202030997	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)
202031098	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS
202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS

COPROLOGIA SIMPLES

Código	Nome do Procedimento
202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)
202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES
202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS
202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES
202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES

EXAMES DE UROANALISE

Código	Nome do Procedimento

BRANCO

202050025	CLEARANCE DE CREATININA
202050033	CLEARANCE DE FOSFATO
202050041	CLEARANCE DE UREIA
202050050	CONTAGEM DE ADDIS
202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE
202050076	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)
202050084	DOSAGEM DE CITRATO
202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA
202050106	DOSAGEM DE OXALATO
202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)
202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS
202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS
202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)
202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA
202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA
202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA
202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA
202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA
202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA
202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA
202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA
202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA
202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA
202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA
202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA
202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA
202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA
202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)
202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA
202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)

ANALISE DE CARATERES (URINA)

Código	Nome do Procedimento
202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA

HORMONAIS AVANÇADOS

Código	Nome do Procedimento
202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE

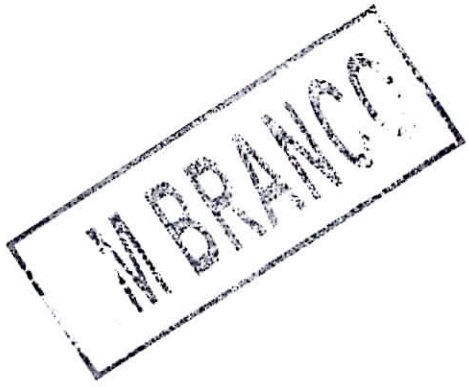
EM BRANCO

202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3
202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO
202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA
202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)
202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA
202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO
202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA
202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA
202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)
202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)
202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL
202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL
202060187	DOSAGEM DE ESTRONA
202060195	DOSAGEM DE GASTRINA
202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA
202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)
202060268	DOSAGEM DE INSULINA
202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C
202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA
202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA
202060314	DOSAGEM DE RENINA
202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)
202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)
202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA
202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE
202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA
202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)
202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH
202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA
202060420	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA
202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON
202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA
202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE
202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS

HORMONAIS INTERMEDIARIO

Código	Nome do Procedimento
202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS
202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES

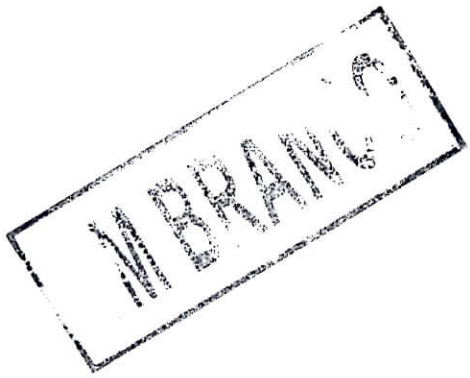
NBRANC

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 012
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)
202060136	DOSAGEM DE CORTISOL
202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)
202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)
202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)
202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)
202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)
202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)

TOXICOLOGIA	
Código	Nome do Procedimento
202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO
202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO
202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO
202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO
202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE
202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO
202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO
202070140	DOSAGEM DE CADMIO
202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA
202070174	DOSAGEM DE CHUMBO
202070190	DOSAGEM DE COBRE
202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA
202070239	DOSAGEM DE FENOL
202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO
202070263	DOSAGEM DE MERCURIO
202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA
202070328	DOSAGEM DE SULFATOS
202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO
202070352	DOSAGEM DE ZINCO

MICROBIOLOGIA SIMPLES	
Código	Nome do Procedimento
202080013	ANTIBIOGRAMA
202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA
202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR
202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)
202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)
202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)

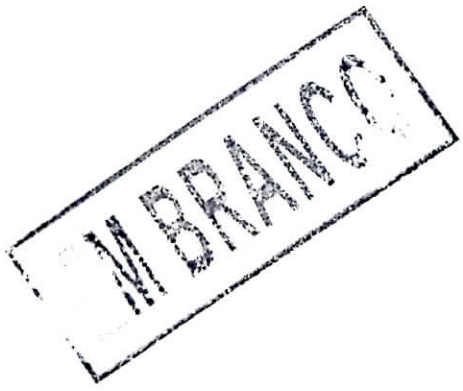
BRANCO

Fls. 013
Visto

202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO
202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)
202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A

LIQUOR	
Código	Nome do Procedimento
202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA
202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS
202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR
202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR
202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR
202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR
202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE
202090310	REACAO DE PANDY

IMUNOHEMATOLOGICO SIMPLES	
Código	Nome do Procedimento
202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO
202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)

EXAME CITOPATOLOGICO	
Código	Nome do Procedimento
203010019	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA

Boca da Mata/AL, 08 de 07 de 2016.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Vanessa da Costa Vieira
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 029/2015

Vanessa da Costa Vieira
Secretária Municipal de Saúde

MBRANE

Prefeitura Municipal de Boca da Mata-AL
Fls. 014
Visto

Prezada Sra. Vanessa da Costa Vieira

Secretária Municipal de Saúde – Boca da Mata

Prezada Secretária,

Em atenção ao Ofício encaminhado a nossa empresa, ressaltamos o comprometimento e o interesse na continuidade dos serviços prestados ao Município de Boca da Mata, concordando com a prorrogação por mais 12 meses do Contrato nº PP010/2013.

À disposição para mais esclarecimentos.

Cuidadosamente,

Boca da Mata/AL, 07 de Julho de 2016.

Wilma Maria Leão de Oliveira
Administradora
CPF nº 020.703.474-51

CNPJ 10.[illegible].137/0001-59
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
SANTA CLARA EIRELI - ME
Rua Pedro Vieira da Graça, 219
CENTRO - CEP: 57680-970
BOCA DA MATA - AL.

MBRANC

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 015
Visto

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.689.137/0001-59 **MATRIZ**		**19/02/2009**

NOME EMPRESARIAL
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA CLARA EIRELI - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA CLARA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PEDRO VIEIRA DA GRACA	**239**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.680-970	**CENTRO**	**BOCA DA MATA**	**AL**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
cgilsousamelo@ig.com.br	**(82) 3354-0182**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/02/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/06/2016** às **15:14:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 29/06/2016

IN BRANCO

IMPRIMIR VOLTAR

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 016
Visto

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10689137/0001-59
Razão Social: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA CLARA EIRELI ME
Nome Fantasia: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA CLARA
Endereço: RUA PEDRO VIEIRA DA GRACA 239 / CENTRO / BOCA DA MATA / AL / 57680-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2016 a 25/07/2016

Certificação Número: 2016062608152767464621

Informação obtida em 29/06/2016, às 14:31:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

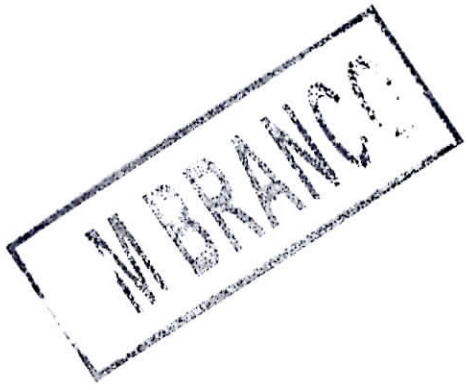
W BRANCH

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 011
Visto

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA CLARA EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.689.137/0001-59
Certidão nº: 55666003/2016
Expedição: 09/06/2016, às 14:09:33
Validade: 05/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA CLARA EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.689.137/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 018
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA CLARA EIRELI - ME
CNPJ: 10.689.137/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:22:06 do dia 01/03/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/08/2016.
Código de controle da certidão: **6359.0539.7FFA.E7C5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

N BRANCO

GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 019
Visto

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: - REGULAR

CNPJ : **10689137000159**

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às **14:07:19** do dia **09/06/16**
Válida até 08/08/2016.

Código de controle da certidão: **5891-F293-781F-BEEA**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço http://wwww.sefaz.al.gov.br/certidao.

Certidão expedida gratuitamente.

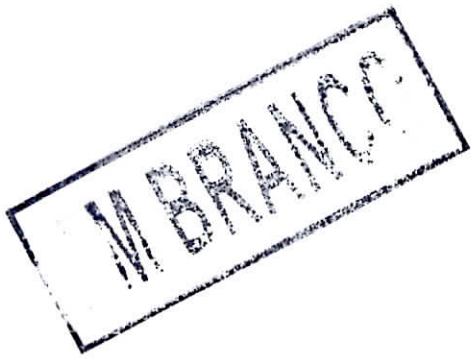
M BRANCO

FLS. 181

BOCA DA MATA ALAGOAS
VALORIZANDO NOSSA GENTE

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 020
Visto

PROCESSO Nº 0412-029/2013

CONTRATO Nº PP010/2013

CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, E A EMPRESA **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA CLARA EIRELI-ME.**

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA CLARA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.689.137/0001-59, com endereço Rua Pedro Vieira da Graça, nº 249, Centro, Boca da Mata/AL, CEP 57.680-970, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Wilma Maria Leão de Oliveira, inscrita no CPF nº 020.703.474-51, tendo em vista o que consta no Processo nº 0412-029/2013, e o resultado final do Pregão Presencial nº 010/2013, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a prestação de serviços **de saúde para oferta de exames laboratoriais a população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS)** para atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 010/2013, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

BRANCO

FLS. 182

Visto

2.1.2. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

2.1.3. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

2.1.4. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

2.1.5. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

2.1.6. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

2.1.7. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.8. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

2.1.10. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

2.1.11. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem os usuários do SUS para fins de experimentação;

2.1.12. Atender os usuários do SUS com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

2.1.13. Disponibilizar, no mínimo, quando necessário, 01 (um) posto de coleta, bem como meios para transportar amostras biológicas do Laboratório Municipal para o seu Laboratório em até 01 (uma) hora após receber essa solicitação, observando as normas de transporte de material biológico estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

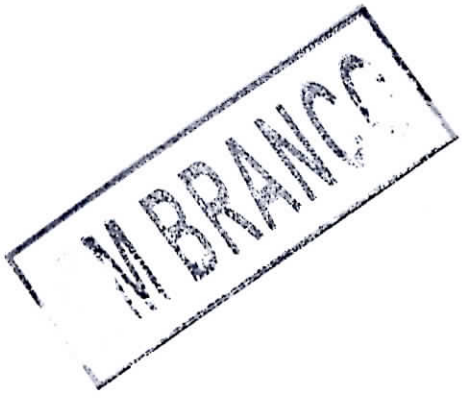
BRANC

FLS. 183

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
BOCA DA MATA ALAGOAS
Visto

2.1.14. Fornecer os laudos dos exames no formato definido pelo CONTRATANTE;

2.1.15. Fornecer os laudos dos exames realizados em até 5 (cinco) dias, exceto aqueles exames cujo prazo de realização exceda esse período, não devendo, neste caso, ultrapassar o prazo de 20 dias;

2.1.16. Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

2.1.17. Manter a infra-estrutura técnica e de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades necessários para a realização dos serviços;

2.1.18. Manter atualizada o Alvará de Localização do estabelecimento, em vigência, expedido, exclusivamente, pelo órgão competente da sede da empresa (vigilância municipal);

2.1.19. Manter em seu quadro permanente um responsável técnico, profissional Bioquímico que desempenhe atividade técnica no estabelecimento.

2.1.20. O laboratório contratado deverá ter, no mínimo, uma sede própria no Município de Boca da Mata, ou a ser instalada no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de assinatura do contrato decorrente desta licitação, sob pena de rescisão contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

3.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários de boa qualidade e autorizado pelos órgãos competentes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

4.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

BRANCO

FLS. 184

FLS. 023

Visto

4.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.4. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.1.5. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

4.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de **R$ 155.699,50 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

BRANCO

FLS. 185
BOCA DA MATA ALAGOAS
Fls. 024
Visto
Prefeitura Municipal de Boca da Mata

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

7.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

NW BRANCH

FLS. 086

BOCA DA MATA ALAGOAS VALORIZANDO O CIDADÃO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata Fls. 025 Visto

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, com recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde para o Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, prevista na Atividade 6.008, Elemento de Despesa 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

10. CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

BRANCO

FLS. 187

BOCA DA MATA ALAGOAS VALORIZANDO NOSSO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL Fls. 026 Visto

11. CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. Cometer fraude fiscal;

12.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

BRANCO

FLS. 088

FLS. 027

Visto

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata/AL, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

BRANCO

FLS. 189

BOCA DA MATA ALAGOAS VALORIZANDO NOSSA GENTE

Prefeitura Municipal de Fls. 028 Visto

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

13.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

13.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços, nos prazos estipulados;

13.1.4. o atraso injustificado no início do serviço;

13.1.5. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

13.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

13.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

13.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

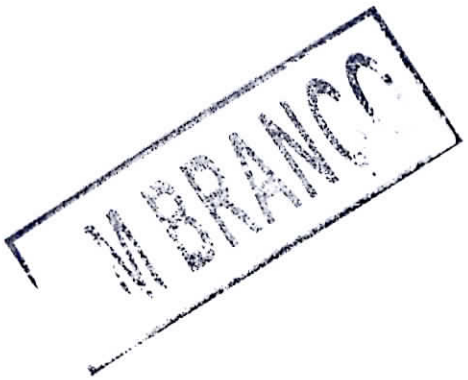
N BRANCH

FLS. 120

Rubrica

BOCA DA MATA ALAGOAS VALORIZANDO NOSSA GENTE

FLS.

Visto

Prefeitura de Boca da Mata/AL

13.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

13.1.13. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993

13.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

13.1.16. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

13.1.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

13.1.18. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 13.1.1 a 13.1.12, 13.1.17 e 13.1.18;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

BRANCO

FLS. 101

Fls. 020

Visto

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 13.1.12 a 13.1.17, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA CATORZE - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

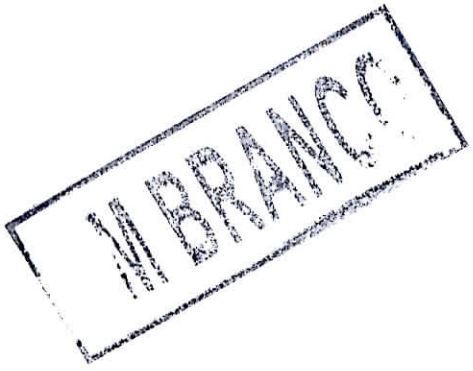
N BRANC

Fls. 032

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Boca da Mata/AL, **30** de **julho** de **2013**.

Gustavo Dantas Feijó - Prefeito
Pela CONTRATANTE

Wilma Maria Leão de Oliveira
Pela CONTRATADA

BRANC

FLS. 193

BOCA DA MATA
ALAGOAS
VALORIZANDO NOSSA GENTE

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 032
Visto

ANEXO DO CONTRATO Nº PP010/2013

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA CLARA EIRELI-ME**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 010/2013.

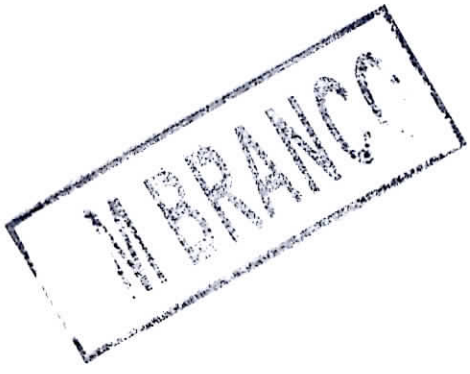
N BRANCH

FLS. 194

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Santa Clara

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 033
Visto

Com sede em Boca da Mata, estado de Alagoas, na Rua Pedro Vieira da Graça, nº 249, bairro Centro, CEP 57.680-970, inscrita no CNPJ sob o n 10.689.137/0001-59, isento de cadastro nacional Estadual,neste ato representada por Wilma Maria Leão de Oliveira,Brasileira ,Solteira,Biomédica,Residente e domiciliada á R. Est. José Augusto Vital, Nº 81 , Bairro Nova Esperança, município de Arapiraca-Al com cédula de identidade Nº1.434.843 SSP/AL e CPF: 020.703.474-51, vem através de nossa equipe, prestar serviços à população bocamatense e cidades circunvizinhas, onde nossa principal meta é oferecer um serviço com qualidade laboratorial, proporcionando resultados precisos e exatos no mais curto espaço de tempo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013

PROCESSO Nº 0412-029/2013

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTOS	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
020201XXXX - BIOQUÍMICA (AVANÇADA) - IDOSOS	26	15,30	397,80
020201XXXX - BIOQUÍMICA (INTERMEDIÁRIA)	800	2,15	1.720,00
020201XXXX - BIOQUIMICA (SIMPLES)	21.265	2,35	49.972,75
020202XXXX - HEMATOLOGIA (AVANCADO)	40	3,60	144,00
020202XXXX - HEMATOLOGIA (INTERMEDIARIO)	40	3,40	136,00
020202XXXX - HEMATOLOGIA (SIMPLES)	6.000	3,65	21.900,00
020203XXXX - IMONOLOGIA (AVANCADO)	10	9,20	92,00
020203XXXX - IMONOLOGIA (INTERMEDIARIO)	90	16,40	1.476,00
020203XXXX - IMONOLOGIA (SIMPLES)	200	6,15	1.230,00
020203XXXX - PERFIL HEPATITE B	658	18,50	12.173,00
020203XXXX - PERFIL HEPATITE C	200	19,10	3.820,00
020203XXXX - PERFIL TORCH	155	12,60	1.953,00
020204XXXX - COPROLOGIA (SIMPLES)	250	1,60	400,00
0202050000 - EXAMES DE UROANÁLISE	431	2,90	1.249,90
0202050017 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	5.788	3,70	21.415,60
020206XXXX - HORMONAIS (AVANCADOS)	370	10,90	4.033,00
020206XXXX - HORMONAIS (INTERMEDIARIOS)	846	8,50	7.191,00
020207XXXX - TOXICOLOGIA	420	22,80	9.576,00
020208XXXX - MICROBIOLOGIA (SIMPLES)	1.474	5,00	7.370,00
020209XXXX - LIQUOR	10	1,90	19,00
020212XXXX - IMUNOHEMATOLOGICO (SIMPLES)	400	1,30	520,00
0203010019 - EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	1.350	6,60	8.910,00
TOTAL GERAL			**155.699,05**

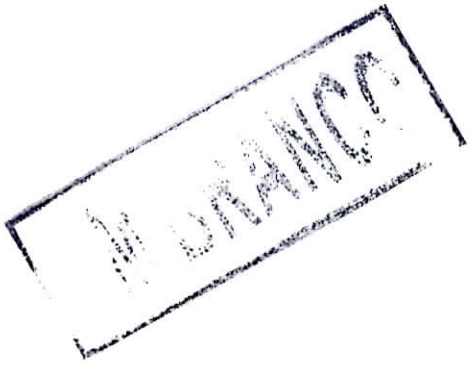

FLS. 035

LACSC

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
Santa Clara

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 034
Visto

1- No preço cotado estão incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
2- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Boca da Mata, 23 de Julho de 2013.

Wilma Mª Leão de Oliveira
CPF: 020.703.474-51

CNPJ 10.689.137/0001-59
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
SANTA CLARA EIRELI - ME
Rua Pedro Vieira da Graça, 249
CENTRO - CEP.: 57680-970
BOCA DA MATA - AL.

IN BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 035
BOCA DA MATA ALAGOAS VALORIZANDO NOSSA GENTE
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 51

PROCESSO APENSADO Nº 710-015/2014
PROCESSO PRINCIPAL Nº 0412-029/2013
CONTRATO Nº PP010/2013

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **SAÚDE PARA OFERTA DE EXAMES LABORATORIAIS A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)** QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, E A EMPRESA **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA CLARA EIRELI - ME.**

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA CLARA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.689.137/0001-59, com endereço Rua Pedro Vieira da Graça, nº 249, Centro, Boca da Mata/AL, CEP 57.680-970, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Wilma Maria Leão de Oliveira, inscrita no CPF nº 020.703.474-51, na forma do Processo nº 710-015/2014 apensado aos autos do Processo nº 0412-029/2013 que contém o procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 010/2013**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação dos serviços de saúde para oferta de exames laboratoriais a população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual vigente, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Prorroga-se o prazo contratual vigente, pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de 30/07/2014, data do término da vigência atual, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

FRANCE

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL Fls. 036
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL Fls. 52

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação contratual correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada: 11.0991.6012 (Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Bloco de Mac Ambul. E Hosp. Teto Financeiro); Elemento de Despesa: 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Boca da Mata/AL, 24 de julho de 2014.

Gustavo Dantas Feijó
Pela CONTRATANTE

Wilma Maria Leão de Oliveira
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Benoson Araujo Leite
CPF nº: 047.125.534-28
Identidade nº: 9900119022855SP/AL

Nome:
CPF nº: 047 922 714-44
Identidade nº: 1815320

IN BRANCO

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho Bom pra Gente

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 037
Visto

PROCESSO APENSADO Nº 714-010/2015
PROCESSO PRINCIPAL Nº 0412-029/2013
CONTRATO Nº PP010/213

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE **EXAMES LABORATORIAIS** QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, E A EMPRESA **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA CLARA EIRELI-ME.**

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA CLARA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.689.137/0001-59, com endereço Rua Pedro Vieira da Graça, nº 249, Centro, Boca da Mata/AL, CEP 57.680-970, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Wilma Maria Leão de Oliveira, inscrita no CPF nº 020.703.474-51, na forma do Processo nº 714-010/015 apensado aos autos do Processo nº 0412-029/2013 que contém o procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 010/2013**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços **de saúde para oferta de exames laboratoriais a população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS)**, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual vigente, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Prorroga-se o prazo contratual vigente, pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de 30/07/2015, data do término da vigência atual, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 038
Visto

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação contratual correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 11.0991.6012 (Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Bloco de Mac Ambul. E Hosp. Teto Financeiro)

Elemento de Despesa: 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

4. CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, 28 de julho de 2015.

Gustavo Dantas Feijó
Pela CONTRATANTE

Wilma Maria Leão de Oliveira
Pela CONTRATADA

M BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 039
Visto

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PROCESSO Nº 708-024/2016

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Assunto: **3ª (TERCEIRA) PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº PP010/2013, DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE EXAMES LABORATORIAIS**

DESPACHO

Considerando a necessidade de se manter a continuidade da prestação dos serviços de saúde para oferta de exames laboratoriais a população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), imprescindíveis para o regular desempenho das atividades elaboradas por esta municipalidade, DETERMINO que a Comissão Permanente de Licitações adote todas as providências necessárias à prorrogação do Contrato Administrativo nº PP010/2013, observados por completo os termos constantes na inicial.

Outrossim, determino que o presente processo seja apensado aos autos do processo que deu origem à celebração do contrato em epígrafe.

Boca da Mata/AL, 12 de julho de 2016.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

M BRANCH

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 040
VISTO
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PROCESSO Nº: **708-024/2016**
INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Saúde**
ASSUNTO: **3º (terceiro) Aditivo ao contrato de prestação dos serviços contínuos de exames laboratoriais, de nº PP010/2013**

TERMO DE APENSAMENTO

Por este Termo, APENSA-SE estes autos ao ***Processo de nº 0412-029/2013*** *que deu origem ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 010/2013, o qual resultou no Contrato nº PP010/2013 celebrado com a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA CLARA EIRELI-ME – CNPJ nº 10.689.137/0001-59, tendo por objeto a prestação dos serviços contínuos de exames laboratoriais a população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) para atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL.*

Ato contínuo, AUTUA-SE o presente processo, ora apensado, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, verifica-se conter nos autos os elementos necessários ao processamento do pleito contido na inicial.

CPL, em 14 de julho de 2016.

Bergson Araújo Leite
Presidente da CPL

M BRANCO

Fls. 042

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PORTARIA Nº 213/2016

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora de provimento de cargo efetivo **Cristiane Honorato dos Santos Souza,** para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição da servidora **Adna Antunes de Almeida.**

Art.2º. Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite – Presidente

Rosana de Melo da Silva – Membro

Cristiane Honorato dos Santos Souza – Membro

Art. 3º. As servidoras Cristiane Honorato dos Santos Souza e Rosana de Melo da Silva, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araújo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, ao 01 dia do mês de julho do ano de 2016.

GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

Publicada, Registrada e Arquivada pela Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2016.

FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Secretário Municipal de Administração

M BRANC

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 042
Visto

PROCESSO PRINCIPAL Nº: **0412-029/2013**
PROCESSO APENSADO Nº: **708-024/2016**
INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Saúde**
ASSUNTO: **3º (terceiro) Aditivo ao contrato de prestação dos serviços contínuos de exames laboratoriais, de nº PP010/2013**

DESPACHO

Analisando os autos do presente processo, certifica-se a existência de todos os elementos exigidos para o cumprimento das disposições do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, suficientes ao atendimento do pleito contido na inicial.

Outrossim, através da documentação constante nos autos, constata-se que a prorrogação em tela apresenta-se medida mais vantajosa para a Administração.

Destarte, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, condição prevista no instrumento contratual em sua cláusula nº 2.1.8, deverá ser comprovada pela contratada quando da solicitação de pagamento.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para proceder ao exame e aprovação da minuta do termo de aditivo contratual anexa, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

Em seguida, sigam os autos à apreciação do Chefe do Executivo Municipal a quem caberá a decisão final acerca da conveniência e oportunidade da presente prorrogação.

CPL, em 14 de julho de 2016.

Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

M BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 043
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PROCESSO APENSADO Nº 708-024/2016

PROCESSO PRINCIPAL Nº 0412-029/2013

CONTRATO Nº PP010/213

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE **EXAMES LABORATORIAIS** QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, E A EMPRESA **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA CLARA EIRELI-ME**.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA CLARA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.689.137/0001-59, com endereço Rua Pedro Vieira da Graça, nº 249, Centro, Boca da Mata/AL, CEP 57.680-970, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Wilma Maria Leão de Oliveira, inscrita no CPF nº 020.703.474-51, na forma do Processo nº 708-024/2016 apensado aos autos do Processo nº 0412-029/2013 que contém o procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 010/2013**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços **de saúde para oferta de exames laboratoriais a população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS)**, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual vigente, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Prorroga-se o prazo contratual vigente, pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de 29/07/2016, data do término da vigência atual, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

M BRANC

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 044
Visto

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação contratual correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 11.0991.6014 (Bloco de Mac Ambul. e Hospitalar)

Elemento de Despesa: 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

4. CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXX de XXXX.

Gustavo Dantas Feijó
Pela CONTRATANTE

Wilma Maria Leão de Oliveira
Pela CONTRATADA

Minuta

BRANC

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 045
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

Processo Administrativo nº 708024/2016.
Natureza: *Pedido de aditivo contratual.*
Modalidade: *Pregão Presencial nº 010/2013.*
Parte interessada: *Secretaria Municipal de Saúde.*

PARECER PGM GAB Nº 0527/2016.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. 3º (TERCEIRO) ADITIVO CONTRATUAL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PREVISÃO LEGAL. CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.
I – EXAMES LABORATORIAIS;
II – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL;
III – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer acerca do pedido formulado pela Secretária Municipal de Saúde em que pede a prorrogação do prazo de execução dos serviços, bem como a prorrogação, por 12 (doze) meses, do prazo do Contrato nº PP 010/2013, firmado no Processo Administrativo nº 0412-029/2013, Pregão Presencial nº 010/2013, que tem como objeto *"... prestação de serviços de saúde para oferta de exames laboratoriais a população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS)"*.

A deflagração do processo decorreu através da CI nº 778/2016-SMS, de 08 de julho de 2016, da lavra da douta Secretária, que assim expõe:

> "(...) Tendo em vista que em **30/07/2016** encerra-se a vigência do **Contrato nº PP010/2013**, firmado com a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA CLARA EIRELI-ME**, que tem com objeto a prestação dos serviços **de saúde para oferta de exames laboratoriais a população de usuária do Sistema Único de Saúde (SUS)** (cópia anexa), considerando que tais serviços apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do município, cuja interrupção ou suspensão comprometerá a continuidade do desempenho das atribuições desta municipalidade, solicitamos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Sexta do dito instrumento contratual, a sua 3º (terceira) prorrogação, pelo período de **12 (doze) meses**, visando garantir a consecução do interesse público em questão. (...)".

Constam dos autos a **RELAÇÃO DE EXAMES REALIZADOS PELA CONTRATADA, A CONCORDÂNCIA DA EMPRESA PELA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, BEM COMO CÓPIAS DO CONTRATO Nº PP010/2013, DA PROPOSTA DE PREÇOS DO CERTAME, DO PRIMEIRO E SEGUNDO TERMO ADITIVO E, MINUTA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO.**

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo Exmo. Senhor Prefeito.

A Secretaria interessada informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o atendimento do pleito.

Instada a se manifestar, a Comissão Permanente de Licitações, por seu Presidente, lançou nos autos o termo de apensamento, seguido da Portaria de nomeação e da minuta do 3º (terceiro) termo aditivo, encaminhando, ato continuo, o procedimento regular a este órgão jurídico para análise e parecer.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

N BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 046
Visto

A Comissão Permanente de Licitações ainda se manifestou nos autos pugnando pela prorrogação da contratação, por considerar a medida mais vantajosa para a administração, como também informou que a manutenção da das condições de habilitação e qualificação devem ser aferidas no momento de solicitação do pagamento.

Verifica-se a ausência nos presentes autos:

- **Ofício da Secretaria Municipal de Saúde direcionada à empresa contratada;**

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

Superada a prefacial dantes indicada, passar-se-á a analise do procedimento.

Em termos conceituais tem-se o contrato administrativo como um ajuste que a Administração Pública, atuando nessa qualidade, firma com o particular ou outra entidade administrativa para a realização de objetos de interesse público, em condições pré-estabelecida pela própria administração.

O aditamento de contrato visa acrescentar informações suplementares ao um determinado contrato, quando necessário corrigir ou esclarecer alguma cláusula específica, ou ainda, complementar com novos dados em falta no contrato original.

No presente caso concreto, a Secretário Municipal de Saúde solicita autorização ao senhor Prefeito visando a prorrogação do prazo de execução dos serviços, bem como a prorrogação, por 12 (doze) meses, do prazo do Contrato nº PP 010/2013, firmado no Processo Administrativo nº 0412-029/2013, Pregão Presencial nº 010/2013, que tem como objeto *"... referente a prestação de serviços de saúde para oferta de exames laboratoriais a população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS)"*.

Em análise ao Contrato nº PP 010/2013, incluso nos autos, firmado entre o município de Boca da Mata, Alagoas, e a Empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA CLARA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.689.137/0001-59, vê-se a existência de previsão de prazo para execução dos serviços, bem assim previsão de prazo do contrato e possibilidade de prorrogação. Vejamos:

> 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
> 6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
> (...)

A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre Licitações e Contratos da Administração Pública, admite, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57, a prorrogação do contrato. Vejamos:

BRANC

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 042
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você
Visto

> **Art. 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**
>
> **(...)**
>
> **§ 1º - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:**
>
> **I – alteração do projeto ou especificações, pela Administração;**
>
> **II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato**
>
> **(...)** (negrito nosso).

Assim, vislumbro, pois, preenchidos os requisitos do dispositivo legal, acima transcrito, não havendo, portanto, impedimento de ordem legal para a prorrogação do prazo de execução da prestação de serviços de saúde para oferta de exames laboratoriais a população usuária do SUS, bem como para a prorrogação do prazo do Contrato nº PP 010/2013, firmado no Processo Administrativo nº 0412-029/2013, Pregão Presencial nº 010/2013.

Saliente-se mais uma vez que a ausência da pesquisa de mercado em nada obsta ao presente aditivo, considerando se tratar da terceira prorrogação mantendo-se os preços inicialmente ofertados, corroborando com a manifestação favorável da Comissão de Licitação.

Ademais, concernente à possibilidade de aditivo, toda contratação deve observar a prorrogação máxima de 60 (sessenta) meses, nos termos art. 57, II, da Lei 8.666/93

E, por fim, quanto à minuta do Termo Aditivo trazida à colação para análise, considera-se que reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie.

URGE ainda esclarecer, eis que de suma e inegável importância, que a veracidade de todas as informações e documentações carreadas aos autos são de inteira responsabilidade do contratante e da secretaria competente que dirigiu o feito.

Registre-se, por importante, que a análise jurídica do caso restringe-se ao que contido no caderno processual, não cabendo a esta Procuradoria quaisquer diligências daquelas que estão contidas no processo.

III – DA CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **CONCLUI e OPINA** pelo acolhimento do pedido formulado pela Secretária Municipal de Saúde no sentido de que seja firmado o 3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº PP 010/2013, firmado entre o município de Boca da Mata, Alagoas e a Empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA CLARA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.689.137/0001-59, no Processo Administrativo nº 0412-029/2013, Pregão Presencial nº 010/2013, visando a prorrogação do prazo para execução da prestação de serviços saúde para oferta de exames laboratoriais a população usuária do SUS, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Por fim, acoste-se aos autos o ofício da Secretaria Municipal de Saúde direcionada à empresa ora contratada.

N BRANC

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 048
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Subam os presentes autos à consideração e decisão do senhor Prefeito, evoluindo, em seguida, a Secretaria competente para as demais e legais providências.

Boca da Mata/AL, 19 de julho de 2016.

LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 258/2014

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
Assessor Jurídico
OAB/AL 11.653 - Portaria nº 320/2014

M BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 049
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PROCESSO Nº 708-024/2016, APENSADO AO PROCESSO Nº 0412-029/2013

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Assunto: **3ª (TERCEIRA) PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº PP010/2013, DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE EXAMES LABORATORIAIS**

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Em atendimento à solicitação contida na inicial, considerando o que consta nos autos do presente processo, AUTORIZO a prorrogação, pelo prazo de 12 (doze) meses, da vigência do Contrato Administrativo nº PP010/2013.

Remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para a lavratura do competente Termo Aditivo ao referido contrato.

Boca da Mata/AL, 21 de Julho de 2016.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

W BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 050
Visto

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PROCESSO APENSADO Nº 708-024/2016
PROCESSO PRINCIPAL Nº 0412-029/2013
CONTRATO Nº PP010/213

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE **EXAMES LABORATORIAIS** QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, E A EMPRESA **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA CLARA EIRELI-ME**.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA CLARA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.689.137/0001-59, com endereço Rua Pedro Vieira da Graça, nº 249, Centro, Boca da Mata/AL, CEP 57.680-970, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Wilma Maria Leão de Oliveira, inscrita no CPF nº 020.703.474-51, na forma do Processo nº 708-024/2016 apensado aos autos do Processo nº 0412-029/2013 que contém o procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 010/2013**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços **de saúde para oferta de exames laboratoriais a população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS)**, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual vigente, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Prorroga-se o prazo contratual vigente, pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de 29/07/2016, data do término da vigência atual, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

N BRANC

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 054
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação contratual correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 11.0991.6014 (Bloco de Mac Ambul. e Hospitalar)

Elemento de Despesa: 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

4. CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, 25 de julho de 2016.

Gustavo Dantas Feijó
Pela CONTRATANTE

Wilma Maria Leão de Oliveira
Pela CONTRATADA

BRANC

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 052
Visto

Extrato de Aditivo Contratual

3º Termo Aditivo ao Contrato nº PP010/2013 – Processo nº 708-024/2016 – Procedimento de Contratação: Pregão Presencial nº 010/2013 (Processo nº 0412-029/2013) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: Laboratório de Análises Clínicas Ltda - ME (CNPJ nº 10.689.137/0001-59) – Objeto contratual: Serviços de saúde para oferta de exames laboratoriais a população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE.

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em 25/07/2016.

Servidor responsável

BRANCO

Diário Oficial

Maceio - sexta-feira
30 de setembro de 2016

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI Nº 7.397/2012

Ano 104 - Número 429

Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 815-038/2016 – Processo nº 815-038/2016 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2016 do Pregão Presencial nº 05/2016 da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL – Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 786/2013 (art. 21, §7º) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 – Contratado: NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 17.495.269/0001-99) – Objeto: aquisição de 02 (dois) veículos tipo pick up – Valor global: R$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2016.

AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 815-038/2016

Face ao constante nos autos do presente processo, DECLARO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2016 do Pregão Presencial nº 05/2016 do Município de São José da Laje/AL, celebrada com a empresa NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 17.495.269/0001-99, que tem como objeto a aquisição de 02 (dois) veículos tipo pick up. A presente adesão fundamenta-se no §7º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 786/2013, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 414-060/2016 – Processo nº 414-060/2016 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2016 do Pregão Presencial nº 04/2016-SRP da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela – Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 786/2013 (art. 21, §7º) que regulamenta o Art. da Lei 8.666/93 – Contratado: J. A. C. DE AQUINO ME (CNPJ nº 308.307/0001-01) – Objeto: aquisição de oxigênio – Valor global: R$ 86.510,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e dez reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2016.

AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 414-060/2016

Face ao constante nos autos do presente processo, DECLARO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2016 do Pregão Presencial nº 04/2016-SRP da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, celebrada com a empresa J. A. C. DE AQUINO ME – CNPJ 03.808.307/0001-01, que tem como objeto a aquisição de oxigênio. A presente adesão fundamenta-se no §7º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 786/2013, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP19/2016 – Processo nº 707-015/2016 – Pregão Presencial nº 019/2016-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP (CNPJ nº 07.715.414/0001-46) – Objeto: registro de preços para aquisição de condicionadores de ar, incluindo a instalação e mão-de-obra (LOTES 01, 02, 03 e 04) – Valor global: R$ 165.335,00 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016-SRP
PROCESSO Nº 707-015/2016

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 019/2016-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 707-015/2016, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

3º Termo Aditivo ao Contrato nº PP010/2013 – Processo nº 708-024/2016 – Procedimento de Contratação: Pregão Presencial nº 010/2013 (Processo nº 0412-029/2013) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: Laboratório de Análises Clínicas Ltda. - ME (CNPJ nº 10.689.137/0001-59) – Objeto contratual: Serviços de saúde para oferta de exames laboratoriais a população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE.

Prefeitura Municipal de Capela

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO PNEUS.

Cumprindo as formalidades legais, na conformidade do que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 013/2016, objeto a aquisição de AQUISIÇÃO DE PNEUS, tendo como a Empresa: LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA- EPP, CNPJ: 01.774.047/0001-75, no valor TOTAL de R$ 565.286,36 (quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis mil e trinta e seis centavos), que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Luiz Eustáquio Silveira Moreira Filho
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA - AL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 014/2016

OBJETO: Manutenção Preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado
Data: 14 de outubro de 2016. Hora: 10:00
Local: Sede Administrativa da Comissão Permanente de Licitação, no Município de Capela.
Ob: O edital poderá ser retirado na sede da Prefeitura, no horário das 08:00 às 12:00. Informações: 99970-2087.
Capela – AL, 28 de setembro de 2016.

Carla Vanessa R. D. Veloso
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Pão de Açucar

PREFEITURA DE PÃO DE AÇÚCAR
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos. Abertura: 31/10/2016 – 9 h. - Tipo: Técnica e Preço. O Edital poderá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, no horário das 8 às 12 horas, na Sede Administrativa Municipal, Av. Bráulio Cavalcante, nº 493 - Centro. Pão de Açúcar, 29 de setembro de 2016. Maria de Fátima Bezerra Santos – Presidente CPL.